



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLITICA URBANA

PARECER DO PROJETO DE LEI 270/2022

2º TURNO

VOTO DO RELATOR

VEREADOR PROFESSOR JULIANO LOPES

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 270/2022 de autoria do Executivo, tem como objeto, instituir a Política Municipal de Enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Melhoria da Qualidade do Ar no município de Belo Horizonte.

Na função de relator designado pela matéria, segue a fundamentação, parecer e voto, no que compete a Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana às emendas de 1 a 13 e Subemenda 01 à emenda 10.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe, visa instituir a Política Municipal de Enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Melhoria da Qualidade do Ar, que orientará a elaboração de planos, programas, projetos e ações relacionadas direta ou indiretamente aos desafios das mudanças climáticas, à melhoria da qualidade do ar e à promoção de um desenvolvimento urbano resiliente ao clima e de baixo carbono. Louvo a iniciativa do Poder Executivo, autor do presente Projeto de Lei, por trazer a essa Casa Legislativa o tema em tela para discussão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A emenda aditiva nº 01 de autoria do vereador Gabriel, tem como teor acrescer ao projeto vestibular um inciso que vem a retratar da ampliação da oferta de transporte público e estímulo ao uso de meios de transporte com menor potencial poluidor e emissor de gases de efeito estufa, com ênfase na rede ferroviária, metroviária e outros meios de transporte utilizadores de combustíveis renováveis, no que tange estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Sendo assim, a emenda em epígrafe, é de suma importância, vez que, trata diretamente sobre a emissão de poluição dos meios de transporte do município de Belo Horizonte.

Cumpra-se assinalar que a emenda aditiva de nº 02 de autoria do vereador Gabriel, conecta ao projeto de lei inicial, a utilização de instrumentos econômicos, tais como isenções, subsídios, incentivos tributários e financiamentos, visando à mitigação de emissões de gases de efeito estufa, logo, a emenda em comento, trata diretamente sobre a diminuição de emissão de gases poluentes.

Já a emenda aditiva de nº 03, também de autoria do vereador Gabriel, trás ao projeto original, uma nova visão sobre o estímulo ao transporte não motorizado, com ênfase na implementação de infraestrutura e medidas operacionais para incentivar o deslocamento a pé e o uso da bicicleta, valorizando-se a articulação entre modais de transporte. Logo, é de suma importância local, adaptação às novas diretrizes ambientais, para o estímulo ao transporte não motorizado, no intuito de diminuir a poluição no enfrentamento as mudanças climáticas.

As emendas aditivas de nº 04 e 05, tem objeto a promoção de políticas públicas que visam à adoção de programas, no intuito de fomentar o uso sustentável da energia.

A emenda aditiva de nº 06, versa sobre a criação de incentivos fiscais e financeiros, por lei, para pesquisas relacionadas à eficiência energética e ao uso de energias renováveis em sistemas de conversão de energia, sendo assim., promove uma aderência maior ao sustentável, pelo incentivo fiscal e financeiro para que seja mais adepto à população local.

A emenda aditiva de nº 07, tem como objetivo condicionar aos grandes empreendimentos a instalar equipamentos e manter programas de coleta seletiva de resíduos sólidos, para a obtenção da certidão de Baixa e Habite-se e o alvará de Localização e Funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Incorporada ao Projeto em tela, a emenda aditiva de nº 08, tem como objetivo retratar sobre as edificações novas serem construídas no Município deverão obedecer a critérios de eficiência energética, sustentabilidade ambiental, qualidade e eficiência de materiais, conforme definições em regulamentos específicos. Ou seja, notoriamente, é de suma importância à sustentabilidade ambiental, as adequações ora propostas, por serem consideradas essenciais para a população.

Mister ressaltar que a emenda aditiva nº 09, versa sobre o município realizar programas de políticas públicas de conscientização ambiental. Neste caso, o papel do município é fundamental, inclusive no combate a poluição, com ações educativas. Logo, não podemos desmerecer a emenda como um direito fundamental e uma atividade essencial.

A emenda substitutiva de nº 10, tem como teor substituir o texto originário, e trazer ao Projeto em epígrafe, uma melhor redação sobre o tema.

A emenda aditiva nº 11 de autoria do vereador Bráulio Lara, retrata sobre a composição do Comclimar-BH. Na emenda em tela, o vereador vem a propor que o Comclimar-BH terá composição paritária entre sociedade civil e poder público.

De autoria da vereadora Marcela Trópia, a emenda aditiva nº 12, versa sobre o apoio aos programas de reciclagem, algo que é de suma importância à sustentabilidade ambiental.

A emenda aditiva nº 13, versa sobre a promoção da ampliação de políticas de coleta seletiva no município, alcançando todas as regiões da cidade. Vejo que a emenda em tela, visa, ampliar a atuação do poder público municipal para as ações preventivas a poluição.

A subemenda nº 01 à emenda nº 10, versa sobre a composição do Comclimar-Bh. Vejo que seja de suma importância efetivação da emenda em comento, pois, tornaria paritária a Comissão para discutir o tema em tela, e ajudaria a sociedade civil a ter mais voz e vez.

Impende-se ressaltar, como se pode notar, as emendas ao Projeto de Lei nº 270/2022, não entram em colapso com quaisquer legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, tampouco com a Lei Orgânica Municipal ou Regimento Interno desta Casa Legislativa.



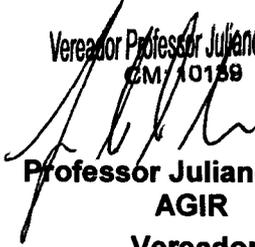
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

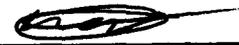
Outrossim, no que toca a Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, não vejo nenhuma obstrução quanto a matéria em relação ao que tange a competência da comissão.

CONCLUSÃO

Posto exposto, prolato parecer pela aprovação das emendas de 1 a 13 e subemenda 01 a emenda 10 ao Projeto de Lei nº 270/2022.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Vereador Professor Juliano Lopes
CM 10159

Professor Juliano Lopes
AGIR
Vereador

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>Helécio Brandes</u>
Em <u>22 / 11 / 2022</u>

Presidência da reunião

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>22 / 11 / 22</u>
<u>1037</u>
Responsável pela distribuição